



EDITAL

N.º de Registo	202414918	Data	14/06/2024	Processo	2024/150.10.701/11
----------------	-----------	------	------------	----------	--------------------

RUI FERNANDO ANASTÁCIO HENRIQUES, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º 1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na reunião ordinária n.º 11, de 03 de junho do corrente ano, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovada a Ata da Reunião Ordinária da Câmara, realizada no dia 20 de maio de 2024, nos termos do disposto no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

- Tomado conhecimento do Relatório e Contas da AMVT – Associação de Municípios do Vale dos Tejo.

- Aprovada o ato de consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria técnica superior, da trabalhadora pertencente ao Mapa de Pessoal do Município, em RCTFP - Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, Mónica Salomé Jorge Cardoso, a ser remunerada pela 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 16, da Tabela Salarial Única, da Carreira Técnica Superior.

- Aprovada o ato de consolidação da mobilidade intercarreiras, na carreira e categoria técnica superior, da trabalhadora pertencente ao Mapa de Pessoal do Município, em RCTFP - Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, Carole Pimenta, a ser remunerada pela 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 16, da Tabela Salarial Única, da Carreira Técnica Superior.

- Aprovado, nos termos do art.º 33.º e seguintes da LTFP - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e art.ºs 4.º e 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 setembro, o recurso à reserva de recrutamento, para ocupação de 8 postos de trabalho a converter em vínculos por tempo indeterminado, para preenchimento do rácio de pessoal não docente (PND), que se fixa em 2023-2024 em 86 assistentes operacionais, em função do n.º de alunos e estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas de Alcanena.

O recurso à reserva de recrutamento constituída em resultado de procedimento concursal, por força dos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, faz-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos. Assim, seguindo a regra indicada, o convite para aceitação do lugar, deve efetuar-se pela ordem aos candidatos mencionados na informação ref.ª 202413282., constante do Processo ref.ª 2023/250.10.101/3, opositores e candidatos posicionado em 5ª posição e da 16.ª à 22.ª Posição, na lista unitária de procedimento concursal, atualmente para 8 postos de trabalho (recursos a reserva), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, restrito a assistentes operacionais, da área de apoio educativo - Aviso de Abertura de Procedimento, publicitado na BEP sob a oferta n.º OE202308/0594, mediante Aviso (extrato) n.º 15861, de 24 de agosto, publicitado em Diário da República, 2.ª Série.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Deliberação:

1) Aprovar a Proposta de Revisão ao Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário das Feiras do Município de Alcanena, concretamente a alteração ao artigo 34.º do mesmo e, bem assim, nos termos do disposto no artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submeter a mesma a consulta pública, pelo período de 30 dias uteis;

2) Nos termos do n.º 2, do artigo 101.º, do citado diploma legal, convidarem-se todos os interessados, devidamente identificados, a dirigir, por escrito, ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, eventuais sugestões e ou reclamações, dentro do período atrás mencionado, para a Câmara Municipal de Alcanena, indicando a respetiva morada, ou através do endereço eletrónico indicando o mesmo.

Deverão ser, igualmente, consultadas as entidades competentes, nomeadamente, GNR — Guarda Nacional Republicana, DGAE — Direção-Geral das Atividades Económicas, ACIS — Associação Empresarial de Torres Novas, Entroncamento, Alcanena e Golegã, a DECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor, DGAV — Direção –Geral de Alimentação e Veterinária, a ACOP — Associação de Consumidores de Portugal, Federação Nacional das Associações de Feirantes e Juntas de Freguesia e União de Freguesias nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 99º, 100º e 101º do Código de Procedimento Administrativo;

3) Após os períodos de consulta pública, de audição das entidades e dos interessados, proceder-se-á à análise dos contributos que vierem a ser apresentados, com vista à respetiva aceitação ou não, após o que o processo será novamente presente à reunião de Câmara para aprovação da Proposta de Regulamento com as alterações daí resultantes e deliberação de submeter ao Órgão Deliberativo do Município;

4) De seguida será a Proposta submetida à aprovação da Assembleia Municipal de Alcanena, no âmbito das suas competências em matéria regulamentar, ao abrigo do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

5) Após aprovação da Assembleia Municipal, deve o Regulamento ser publicado na íntegra, em Diário da República, sob pena de ineficácia do mesmo e, bem assim, na publicação oficial da Câmara e Site da Internet, tudo nos termos do artigo 139.º, do CPA - Código de Procedimento Administrativo.

- Deferido o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos no referente às faturas fatura 2024000021939, datada de 09/04/2024, emitida pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço n.º 368380.

Informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das Tarifas de Saneamento, considerando essa Competência Delegada ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de Tarifas de Saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Mais foi deliberado aprovar, também, a redução das Tarifas RSU – Resíduos Sólidos Urbanos, na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Deferido o pedido de redução das Tarifas de Resíduos Sólidos no referente às faturas fatura 2024000026650, datada de 19/04/2024, emitida pela AQUANENA - Empresa Municipal de Águas e Saneamento, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

A rotura foi confirmada pela AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, conforme ponto de serviço n.º 368216.

Informar o requerente e a AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima, da respetiva decisão administrativa e de que compete a esta entidade a decisão sobre a aprovação da redução das Tarifas de Saneamento, considerando essa Competência Delegada ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, celebrado entre o Município e essa entidade.

Informar, também, o requerente, de que o pedido de redução de Tarifas de Saneamento dever ser efetuado junto da AQUANENA – Empresa Municipal de Águas e Saneamento de Alcanena, Empresa Municipal, Sociedade Anónima.

Mais foi deliberado aprovar, também, a redução das Tarifas RSU – Resíduos Sólidos Urbanos, na fatura que for emitida imediatamente a seguir à fatura confirmada, caso ainda se reflita consumo da rotura.

- Deferido o pedido de pagamento fracionado das taxas de ocupação do espaço público, formulado pelo requerente Nuno Henriques Oliveira, para instalação de uma unidade móvel, para venda de sandes e bebidas, na Praia Fluvial dos Olhos de Água e ratificados todos os procedimentos tomados.

Mais foi deliberado que o pagamento seja dividido em 3 faturas mensais, com início em junho e fim em setembro de 2024, totalizado o valor de 726,66€ (setecentos e vinte e seis euros e sessenta e seis cêntimos).

O pagamento das faturas deverá ser efetuado até ao dia 10 de cada mês.

- Deferido o pedido de pagamento fracionado das taxas de ocupação do espaço público, formulado pelo requerente Augusto Frazão Peneda, para instalação de uma unidade móvel, para venda de sandes, bebidas, entre outros, na Praia Fluvial dos Olhos de Água e ratificados todos os procedimentos tomados.

Mais foi deliberado que o pagamento seja dividido em 5 faturas mensais, com início em maio e fim em setembro de 2024, totalizado o valor de 757,14€ (setecentos e cinquenta e sete euros e catorze cêntimos).

O pagamento das faturas deverá ser efetuado até ao dia 10 de cada mês.

- Ratificado o Despacho exarado pelo Vereador Alexandre Pires, a 22 de maio de 2024, no qual deferiu, atendendo ao interesse público que tem impacto na comunidade em geral e na população, em particular, a isenção do pagamento das taxas aplicáveis ao evento “Arraial Solidário”, em Minde, organizado pela empresa Distriminde – Supermercados, Lda que se realizou a 25 de maio, com o objetivo de angariação de fundos para as Corporações de Bombeiros de Minde e de Mira de Aire.

- Aprovada a regularização dos movimentos das reconciliações bancárias, efetuados em duplicado durante a recuperação de trabalho devido ao ataque informático, através da emissão de Ordens de Pagamento, para regularizar os movimentos da tesouraria duplicados, os quais se encontram mencionados na informação 202413188, que totalizam €343,87. Estes movimentos foram efetuados apenas na Tesouraria, pelo que nesta se encontram em duplicado, estando, no entanto, os valores corretos nas contas bancárias, nas respetivas Instituições.

- Tomado conhecimento da Alteração 23 ao Orçamento e 22 às Grandes Opções do Plano - Ano de 2024.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Tomado conhecimento da Mapas Para Reunião de Câmara de 03 de junho de 2024 - Posição dos Cabimentos, Compromissos, Ordens de Pagamento e Pagamentos - Período de 10 a 23 de maio de 2024.

- Tomado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, datado de 31 de maio, o qual acusa um saldo de 1.398.232,27€, sendo 814.365,55€, de operações orçamentais e 583.866,72€, de operações não orçamentais.

- Aprovado, nos termos do disposto no artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação:

1- Determinado o início do procedimento conducente à elaboração do Regulamento Municipal de Arrendamento Acessível e mandar proceder à publicitação do início do procedimento e participação procedimental, na internet, no “site” do Município, com a indicação:

- Do órgão que decidiu desencadear o procedimento: Câmara Municipal;

- Da data em que o mesmo se iniciou: 3 de junho de 2024.

- Do seu objeto: Regulamento Municipal de Arrendamento Acessível.

- Da forma e prazo como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento: 10 dias úteis após a publicação do Edital respetivo, de acordo com o artigo 86.º, do Código do Procedimento Administrativo, mediante declaração escrita nesse sentido, endereçado ao responsável pela direção do procedimento, declaração que deve indicar os dados necessários à comprovação da legitimidade e deve ser apresentada pessoalmente no Balcão Único de Atendimento da Câmara, ou enviada por email para geral@cm-alcanena.pt no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação deste Edital no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Alcanena.

Findo o prazo de 10 dias acima referido, desde que se constituam interessados, será o Projeto de Regulamento submetido a audiência dos interessados, se houver, nos termos do artigo 100.º, do CPA – Código do Procedimento Administrativo, seguindo-se os demais trâmites previstos no CPA – Código do Procedimento Administrativo.

3 - Designado, nos termos do disposto no artigo 55.º, do CPA – Código do Procedimento Administrativo, como responsável pela direção do procedimento, nele delegando o poder de direção do procedimento, Ana Maria Picado Ferreira Inácio Santos Rosa, podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência de interessados, análise dos contributos, a consulta ou a solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades quando necessário, a realização das consultas públicas nos termos das normas legais aplicáveis.

4 - Após o início do procedimento deverão depois seguir-se os demais trâmites previstos no CPA – Código do Procedimento Administrativo.

- Aprovada a nova Minuta de Protocolo a celebrar com a Associação Dignidade, referente ao Programa Abem - Rede Solidária do Medicamento, mantendo-se o compromisso anual de 3.000,00€ (três mil euros) a afetar ao Fundo Solidário ABEM.

- Aprovado que seja aplicada a taxa normal de entrada nas Piscinas Municipais de Alcanena, de 1 de julho a 15 de setembro de 2024, nas piscinas interiores de Alcanena e Minde.

Aprovada da aplicação do valor das taxas da época de verão às Piscinas Municipais de Alcanena, no período de 1 de julho a 15 de setembro de 2024, tudo ao abrigo do disposto no artigo 52.º, da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Alcanena.

- Declarar a caducidade da aprovação do licenciamento referente ao Processo de Obras número oitenta e cinco/dois mil e vinte e um, de Curtumes Boaventura, Lda., nos termos do

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



artigo septuagésimo primeiro do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de dezembro, na sua atual redação, bem como o seu arquivamento, por não ter sido requerida a emissão do alvará de licenciamento de obras no prazo estipulado para o efeito.

- Deliberado, nos termos do artigo centésimo trigésimo segundo do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro/dois mil e quinze, de sete de janeiro, na sua atual redação, o requerimento número doze mil cento e vinte/dois mil e vinte e um terá de ser considerado deserto.

Dado que a requerente não deu qualquer resposta à notificação efetuada através do ofício número cinco mil cento e sessenta e nove, de vinte e oito de novembro de dois mil e vinte e dois, a Câmara Municipal deliberou informar a mesma de que é sua intenção declarar deserto o referido requerimento.

Mais, foi deliberado informar a requerente de que, caso tenha algo a argumentar ou a expor ao acabado de decidir, apresente, por escrito, exposição acerca da presente decisão, em sede de audiência prévia, no prazo de dez dias, contados da data de depósito da notificação, findos os quais será o requerimento declarado deserto, nos termos da legislação mencionada, procedendo-se ao respetivo arquivamento.

- Aprovado o pedido de emissão de Declaração de Compatibilidade com Uso Residencial para o prédio urbano situado na Rua Brigadeiro Lino Valente, número quinhentos e oitenta e três, em Serra de Santo António, da Freguesias de Serra de Santo António, inscrito na matriz sob o artigo quinhentos e sessenta e oito, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alcanena sob o número quinhentos e um, formulado por Manuel Augusto Costa Gameiro, nos termos da informação técnica acima referida e conforme o disposto no número seis do artigo centésimo terceiro do regulamento do Plano Diretor Municipal de Alcanena.

Mais, foi deliberado que a emissão da Declaração de Compatibilidade com Uso Residencial da oficina de manutenção de veículos automóveis, com o código da atividade económica número quarenta e cinco mil e duzentos, em causa, tem como condicionante a entrega de Relatório de Avaliação de Ruído Exterior, em processo de licenciamento.

- Aprovado:

a) Autorizada a Abertura de Concurso Público para a Empreitada Emp_DPGOM_2024_21_Reabilitação de Edifício, sito nas Ruas Dr. Egas Moniz n.º130 e José Dias Patrício Mota, n.ºs 198 e 200, Vila Moreira, Alcanena (PARAÍSO)", ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos e, face ao previsto no artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por força do artigo 4.º e autorizada a realização da despesa, conforme disposto na alínea b), do número 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de junho.

b) Aprovadas as Peças do Procedimento: Caderno de Encargos, incluindo anexos, Programa de Concurso, incluindo anexos e Anúncio de Concurso e respetiva estimativa orçamental atualizada. O projeto de execução foi aprovado em reunião de Câmara realizada a 4 de dezembro de 2023.

O preço base de 201.900,00€ representa o preço máximo que o Município de Alcanena, enquanto entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, com previsão de execução de 365 dias.

Fundamentou-se a não contratação por lotes nos termos do artigo 46.º-A, do Código dos Contratos Públicos, atendendo ao valor da empreitada. Os trabalhos a contratar não devem ser tecnicamente e funcionalmente separados, já que, dado o tipo de obra - de execução de trabalhos de diversas especialidades, implicando uma compatibilização entre várias componentes, dentro de um mesmo edifício, a sua divisão poderia trazer inconvenientes de difícil resolução - cuja responsabilidades individuais seria difícil de alocar.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



c) – Aprovada a constituição do Júri do Procedimento, sendo ele composto por:
Presidente: Fernando Marques Tomás – Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

1.º Vogal efetivo: Paulo Jorge Alcobia das Neves, Técnico Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, que substitui o presidente, nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

Vogais Suplentes: Joana Nunes e Silva e Maria de Lurdes Silva de Sousa, ambas Técnicas Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

Delegadas, no Júri, as competências previstas nos seguintes artigos do Código dos Contratos Públicos:

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Prestar esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Análise dos erros e omissões, com vista à pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar;

- Artigo 66.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Proceder à classificação de documentos da proposta.

Artigo 64.º, n.º 4 do CCP - Código dos Contratos Públicos – Decidir sobre o pedido de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, efetuado pelos interessados.

d) – Delegadas as competências previstas no n.º 1, do artigo 109.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos, no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente:

- Proceder à alteração e retificação das peças do procedimento, conforme previsto no artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- Pronunciar-se sobre erros e omissões, conforme previsto no artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Decidir sobre a prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas, conforme previsto no artigo 64.º, do CCP – Código dos Contratos Públicos, nos casos em que as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo quinquagésimo sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito;

- Decisão de Adjudicação, nos termos do n.º 1, do artigo 76.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos e respetivas notificações previstas no artigo 77.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Aprovação da Minuta do Contrato e respetiva notificação ao adjudicatário, conforme previsto no art.º 98.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- A representação na Outorga do Contrato, conforme previsto no artigo 106.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

e) – Designado, como Gestor do Contrato, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 209.º-A, do CCP - Código dos Contratos Públicos, Paulo Jorge Alcobia das Neves, Técnico Superior DPGOM, e, em sua substituição, Fernando Marques Tomás, Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais e ainda, Maria João Café Ferreira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da SGGFPCO - Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e, em sua substituição, Lucinda Simões, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Gestão Financeira e Patrimonial para a área financeira, no que diz respeito a pagamentos.

- Aprovado:

a) Autorizada a Abertura de Concurso Público para a Empreitada EMP_DPGOM_2024_22_Habitação Rua João de Deus Alcanena – Casa Ladeiras ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos e, face ao previsto no artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por força do artigo 4.º e autorizada a

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



realização da despesa, conforme disposto na alínea b), do número 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de junho.

b) Aprovadas as Peças do Procedimento: Caderno de Encargos, incluindo anexos, Programa de Concurso, incluindo anexos e Anúncio de Concurso e respetiva estimativa orçamental atualizada. O projeto de execução foi aprovado em reunião de Câmara realizada a 20 de maio de 2024.

O preço base de 799.893,84€ representa o preço máximo que o Município de Alcanena, enquanto entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, com previsão de execução de 450 dias.

Fundamentou-se a não contratação por lotes nos termos do artigo 46.º-A, do Código dos Contratos Públicos, pelo facto das peças do procedimento não preverem a adjudicação por lotes em virtude de se entender, que dado o tipo de obra, Reconstrução de um Edifício, os trabalhos da empreitada a contratar são técnica e funcionalmente indivisíveis pois o edifício tem uma unidade construtiva e funcional que deve ser assegurada o que seria incompatível com a adjudicação por lotes, fundamentando assim a decisão de não contratação por lotes.

c) – Aprovada a constituição do Júri do Procedimento, sendo ele composto por:

Presidente: Fernando Marques Tomás – Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

1.º Vogal efetivo: Maria de Fátima Martins Paulino, Técnico Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, que substitui o presidente, nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Maria de Lurdes Silva de Sousa, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

Vogais Suplentes: Paulo Jorge Alcobia das Neves e Joana Nunes e Silva, ambos Técnicos Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

Delegadas, no Júri, as competências previstas nos seguintes artigos do Código dos Contratos Públicos:

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Prestar esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Análise dos erros e omissões, com vista à pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar;

- Artigo 66.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Proceder à classificação de documentos da proposta.

Artigo 64.º, n.º 4 do CCP - Código dos Contratos Públicos – Decidir sobre o pedido de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, efetuado pelos interessados.

d) – Designado, como Gestor do Contrato, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 209.º-A, do CCP - Código dos Contratos Públicos, Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior DPGOM, e, em sua substituição, Fernando Marques Tomás, Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais e ainda, Maria João Café Ferreira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da SGGFPCO - Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e, em sua substituição, Lucinda Simões, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Gestão Financeira e Patrimonial para a área financeira, no que diz respeito a pagamentos.

- Aprovada a supressão dos trabalhos da empreitada DPGOM_2023_2_Reabilitação de Edifício Municipal na Praça Marechal Carmona em Alcanena, constante do Mapa de Trabalhos a Menos, no valor total de 4.208,10€ (quatro mil e duzentos e oito euros e dez cêntimos). Os trabalhos executados pelo empreiteiro não têm valor inferior em mais de 20% ao preço contratual pelo que nos termos do n.º 1, do art.º 381.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos, não haverá direito a qualquer indemnização ao empreiteiro.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovadas, nos termos do n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, todas as propostas constantes do Relatório Final da Emp_DPGOM_2024_10 – Reabilitação do Bairro Timor Lorosae, em Alcanena, para efeitos de exclusão, admissão e ordenação das propostas.

Adjudicar a Empreitada Emp_DPGOM_2024_10 – Reabilitação do Bairro Timor Lorosae, em Alcanena ao concorrente ordenado em primeiro lugar, TECNORÉM, Engenharia e Construções, S.A. pelo valor de 3.985.000,00€, acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado e um prazo de execução de 600 dias.

Aprovada a Minuta do Contrato, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais foi deliberado:

a. A notificação da deliberação de adjudicação ao adjudicatário, e em simultâneo aos restantes concorrentes, acompanhado do Relatório Final;

b. A notificação do adjudicatário, para que proceda à prestação da caução no valor de 199.250,00€ (5 % do preço contratual com exclusão do IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado) no prazo de 10 dias;

c. A notificação do adjudicatário para apresentação, no prazo de 10 dias os documentos de Habilitação;

d. A notificação do adjudicatário, a confirmar no prazo de 10 dias, os compromissos, se for o caso, assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

e. A notificação do adjudicatário da Minuta do Contrato, nos termos do n.º 1, do art.º 100.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos, assinalando expressamente os ajustamentos propostos.

- Aprovado

a) Autorizada a Abertura de Concurso Público para Aquisição Serviços_DPGOM_2024_24_ Fiscalização, Coordenação de Segurança e Acompanhamento Arqueológico da Empreitada de Reabilitação do Bairro Timor Lorosae, ao abrigo do disposto na alínea b), do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos e, face ao previsto no artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por força do artigo 4.º e autorizada a realização da despesa, conforme disposto na alínea b), do número 1, do artigo 18.º, do Decreto-Lei número 197/99, de 8 de junho.

b) Aprovadas as Peças do Procedimento: Caderno de Encargos, incluindo anexos, Programa de Concurso, incluindo anexos e Anúncio de Concurso.

O preço base de 168.080,00€ (cento e sessenta e oito mil e oitenta euros), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado á taxa legal em vigor, representando o preço máximo que o Município de Alcanena, enquanto entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, com previsão de execução de 22 meses e o critério de adjudicação assenta no critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da seguinte modalidade: monofator.

Fundamentou-se a não contratação por lotes nos termos do artigo 46.º-A, do Código dos Contratos Públicos, no facto de as peças do procedimento não preveem a adjudicação por lotes, dado que por motivos funcionais a gestão de um único contrato será mais eficiente para o Município, atendendo a que se trata de execução de empreitada de reabilitação de doze edifícios, em 4 fases consecutivas, e serviços objeto de financiamento no âmbito do PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, com planeamento exigente, sendo adequado minimizar o número de entidades envolvidas em obra.

c) – Aprovada a constituição do Júri do Procedimento, sendo ele composto por:

Presidente: Fernando Marques Tomás – Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

1.º Vogal efetivo: Joana Nunes e Silva, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais, que substitui o presidente, nas suas faltas e impedimentos;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



2.º Vogal Efetivo: Maria de Fátima Martins Paulino, Técnica Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais;

Vogais Suplentes: Maria de Lurdes Silva de Sousa e Paulo Jorge Alcobia das Neves, e, ambos Técnicos Superior da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais.

Delegadas, no Júri, as competências previstas nos seguintes artigos do Código dos Contratos Públicos:

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Prestar esclarecimentos solicitados pelos concorrentes, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

- Artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Análise dos erros e omissões, com vista à pronúncia do órgão competente para a decisão de contratar;

- Artigo 66.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos – Proceder à classificação de documentos da proposta.

Artigo 64.º, n.º 4 do CCP - Código dos Contratos Públicos – Decidir sobre o pedido de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, efetuado pelos interessados.

d) – Delegadas as competências previstas no n.º 1, do artigo 109.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos, no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nomeadamente:

- Proceder à alteração e retificação das peças do procedimento, conforme previsto no artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- Pronunciar-se sobre erros e omissões, conforme previsto no artigo 50.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Decidir sobre a prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas, conforme previsto no artigo 64.º, do CCP – Código dos Contratos Públicos, nos casos em que as retificações ou os esclarecimentos previstos no artigo quinquagésimo sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito;

- Decisão de Adjudicação, nos termos do n.º 1, do artigo 76.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos e respetivas notificações previstas no artigo 77.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Aprovação da Minuta do Contrato e respetiva notificação ao adjudicatário, conforme previsto no art.º 98.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos;

- A representação na Outorga do Contrato, conforme previsto no artigo 106.º, do CCP - Código dos Contratos Públicos.

- Aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra e respetivas atualizações, nomeação de Coordenador de Segurança em Obra e eventuais Planos de Sinalização/Ocupação da Via Pública a que houver lugar no âmbito da execução da obra.

e) – Designado, como Gestor do Contrato, ao abrigo do disposto no número 1, do artigo 209.º-A, do CCP - Código dos Contratos Públicos, Joana Nunes e Silva, Técnica Superior DPGOM, e, em sua substituição, Fernando Marques Tomás, Chefe da DPGOM - Divisão de Planeamento e Gestão de Obras Municipais e ainda, Maria João Café Ferreira, Dirigente Intermédia de 3.º Grau da SGGFPCO - Subunidade de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e, em sua substituição, Lucinda Simões, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Gestão Financeira e Patrimonial para a área financeira, no que diz respeito a pagamentos.

- Aprovado o Projeto de Execução relativo ao Ajuste Direto – Aquisição de Serviços nº DPGOM/2023/28 – Elaboração de Projeto de Alteração/Reabilitação do 1º piso, de edifício existente para habitação, sito na Largo Feliciano Coelho dos Reis nº 2 – Malhou-Alcanena – Apartamentos do Largo, nos termos do disposto na Portaria n.º 255/2023, de 7 de agosto.

O valor estimado pelo projetista para a execução da empreitada importa em 148 562,85€ (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor e o prazo proposto pelo projetista para a sua execução de é 12 meses.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovado o Auto de Transferência Patrimonial referente ao Projeto “Estrutura Regional de Caminhos e Ciclovias e Promoção dos Modos Suaves no Médio Tejo”. O património a transferir é o seguinte:

- N.º de Inventário 3091: Quiosque – Bikesharing (Alcanena), com valor patrimonial atualizado de 11.381,44€ (onze mil e trezentos e oitenta e um euros e quarenta e quatro cêntimos);

- N.º de Inventário 3092: Estação Zona Desportiva– Bikesharing (Alcanena), com o valor patrimonial atualizado de 13.934,54€ (treze mil e novecentos e trinta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos);

- N.º de Inventário 3093: Estação Praça das Laranjeiras– Bikesharing (Alcanena), com o valor patrimonial atualizado de 13.934,54€ (treze mil e novecentos e trinta e quatro euros cinquenta e quatro cêntimos);

- N.º de Inventário 3094: Estação Paragens– Bikesharing (Alcanena), com o valor patrimonial atualizado de 15.482,81€ (quinze mil e quatrocentos e oitenta e dois euros e oitenta e um cêntimos);

- N.º de Inventário 3095: Estação Escola Secundária– Bikesharing (Alcanena), com o valor patrimonial atualizado de 9.289,68€ (nove mil e duzentos e oitenta e nove euros e sessenta e oito cêntimos);

- N.º de Inventário 3096: Estação Chã– Bikesharing (Alcanena), com o valor patrimonial atualizado de 13.934,54€ (treze mil e novecentos e trinta e quatro euros cinquenta e quatro cêntimos);

- N.º de Inventário 3097: Bicicletas para uso partilhado– Bikesharing (Alcanena), com o valor patrimonial atualizado de 64.508,93€ (sessenta e quatro mil e quinhentos e oito euros e noventa e três cêntimos).

- Aprovado, nos termos do disposto no artigo 98.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação:

1- Determinado o início do procedimento conducente à elaboração do Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano e mandar proceder à publicitação do início do procedimento e participação procedimental, na internet, no “site” do Município, com a indicação:

- Do órgão que decidiu desencadear o procedimento: Câmara Municipal;

- Da data em que o mesmo se iniciou: 3 de junho de 2024.

- Do seu objeto: Regulamento Municipal de Gestão do Arvoredo em Meio Urbano.

- Da forma e prazo como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento: 10 dias úteis após a publicação do Edital respetivo, de acordo com o artigo 86.º, do Código do Procedimento Administrativo, mediante declaração escrita nesse sentido, endereçada ao responsável pela direção do procedimento, declaração que deve indicar os dados necessários à comprovação da legitimidade e deve ser apresentada pessoalmente no Balcão Único de Atendimento da Câmara, ou enviada por email para geral@cm-alcanena.pt no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação deste Edital no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Alcanena.

Findo o prazo de 10 dias acima referido, desde que se constituam interessados, será o Projeto de Regulamento submetido a audiência dos interessados, se houver, nos termos do artigo 100.º, do CPA – Código do Procedimento Administrativo, seguindo-se os demais trâmites previstos no CPA – Código do Procedimento Administrativo.

3 - Designado, nos termos do disposto no artigo 55.º, do CPA – Código do Procedimento Administrativo, como responsável pela direção do procedimento, nele delegando o poder de direção do procedimento, Maria João Ruivo Santos, podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência de interessados, análise dos contributos, a consulta ou a solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades quando necessário, a realização das consultas públicas nos termos das normas legais aplicáveis.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



4 - Após o início do procedimento deverão depois seguir-se os demais trâmites previstos no CPA – Código do Procedimento Administrativo.

- Tomado conhecimento da listagem dos Prémios dos XXXVII Jogos Florais do Concelho de Alcanena.

- Aceite a doação efetuada pelo Senhor Hélder Coelho de documentos à Biblioteca Municipal de Alcanena, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais foi deliberado efetuar o devido agradecimento ao ofertante, enquanto reconhecimento da referida oferta.

- Aceite a doação efetuada pelo Senhor Nuno Maria Nunes Ferreira de um quadro, Biblioteca Municipal de Alcanena, ao abrigo da alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, intitulado “Resto da casa onde nasci”, sequência da Exposição Coletiva de Pintura da Família Nunes Ferreira, que esteve patente ao público de 9 de março a 27 de abril 2024

Mais foi deliberado efetuar o devido agradecimento ao ofertante, enquanto reconhecimento da referida oferta.

- Tomado conhecimento da aprovação o Plano Operacional Municipal 2024 (POM), aprovado em reunião da Comissão Municipal de Gestão Integrada dos Fogos Rurais e da Comissão Municipal de Proteção Civil, realizada a 25 de março de 2024.

- Tomado conhecimento do ponto de situação do DECIR- Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais 2024, no período de 15 a 31 de maio de 2024.

- Aprovada a arrecadação do valor da venda de cortiça de 5 sobreiros adultos, localizados na pedreira (Casais Robustos), num total de 125,00€ (cento e vinte e cinco euros).

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

O Presidente da Câmara

(Rui Fernando Anastácio Henriques)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa ¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.